

**GUIA DE CREDITAÇÃO DA EXTENSÃO NOS CURRÍCULOS DOS CURSOS DE
GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS-UFT**

PALMAS, TO
2021



Reitor
Luis Eduardo Bovolato

Vice-Reitora
Ana Lucia de Medeiros

Chefe de Gabinete
Emerson Subtil Denicoli

Pró-reitor de Administração e Finanças
Jesiel Nascimento Lima

Pró-reitor de Assuntos Estudantis
Kherley Caxias Batista Barbosa

Pró-reitor de Avaliação e Planejamento
Eduardo Andrea Lemus Erasmo

Pró-reitor de Graduação
Eduardo José Cezari

Pró-reitora de Extensão e Cultura e Assuntos Comunitários
Maria Santana Ferreira dos Santos

Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Raphael Sanzio Pimenta

Pró-reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
Vânia Maria de Araujo Passos

Prefeito Universitário
João Batista Martins Teixeira

Diretor do Câmpus de Araguaína
José Manoel Sanches da Cruz Ribeiro

Diretor do Câmpus de Arraias
Antonivaldo de Jesus

Diretor do Câmpus de Gurupi
Rodrigo de Castro Tavares

Diretor do Câmpus de Miracema
André Luiz Augusto da Silva

Diretor do Câmpus de Palmas
Marcelo Leineker Costa

Diretor do Câmpus de Porto Nacional
Etiene Fabbrin Pires Oliveira

Diretor do Câmpus de Tocantinópolis
Nataniel da Vera Cruz Gonçalves Araujo

EQUIPE DE ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Maria Santana Ferreira dos Santos Milhomem - PROEX

Josivânia Sousa Costa Ribeiro - PROEX

Tássia Reury Mesquita da Piedade – PROEX

Carolina Machado R. Busch Pereira – PROGRAD

Katya Lacerda Fernandes – PROGRAD

Daniella Borges do Nascimento - PROGRAD

Ary Henrique Morais de Oliveira - PROGRAD

SUMÁRIO

1 EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA.....	7
1.1 Conceito: O que é Extensão Universitária?.....	7
1.2 Diretrizes da Extensão Universitária.....	8
2 HISTÓRICO DA CREDITAÇÃO DA EXTENSÃO NO BRASIL	9
3 MEMÓRIA DA CREDITAÇÃO DA EXTENSÃO NA UFT.....	11
4 MODALIDADES DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA.....	16
5 ÁREAS E LINHAS TEMÁTICAS DA EXTENSÃO	18
6 OPERACIONALIZAÇÃO DA CREDITAÇÃO DA EXTENSÃO NA UFT	21
6.1 Modalidades de Extensão Previstas para Fins de Creditação na UFT	21
6.2 Como Cadastrar uma Ação de Extensão para Creditação?	22
6.3 Passos a serem realizados para Estruturar a Creditação no PPC do seu Curso?	22
7 FLUXOGRAMA DE ADEQUAÇÃO DOS PPCs ÀS NORMATIVAS DE CREDITAÇÃO	27
8 DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E DE FREQUÊNCIA NAS ACES	28
9 PERGUNTAS RECORRENTES DE COMO INCLUIR A EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NOS CURRÍCULOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFT	29
10 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	35

APRESENTAÇÃO

A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários - PROEX, apresenta à comunidade acadêmica este Guia de Creditação da Extensão que objetiva corroborar com os docentes, coordenadores de cursos e membros do Núcleo Docente Estruturante - NDE no processo de orientação e compreensão acerca da inserção da creditação da extensão nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal do Tocantins - UFT.

A primeira fase deste processo foi concluída com a aprovação da Resolução n.º 14, de 08 de dezembro de 2020 que regulamenta as ações de Extensão como componente curricular nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Tocantins. Neste sentido, no 1º semestre de 2021 iniciaremos as revisões dos Projetos Pedagógicos dos Cursos - PPCs para dentre outras reformulações a inserção dos 10% (dez por cento) da carga horária total do curso ser destinadas à integralização da extensão universitária.

A universidade é ancorada pelo ensino, pesquisa e extensão. Neste sentido, ressaltamos a importância da compreensão da extensão universitária e sua eficácia como pilar essencial para que a universidade cumpra a sua função social. A creditação da extensão irá contribuir significativamente no processo formativo dos estudantes ao possibilitá-los vivenciar o protagonismo diante dos desafios inerentes à sociedade contemporânea, bem como a propositura de resolutividade e/ou minimizar os conflitos existentes nela.

Ademais estaremos à disposição para o fortalecimento da extensão universitária.

Maria Santana Ferreira dos Santos Milhomem
Pró-reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários

1 EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

1.1 Conceito: O que é Extensão Universitária?

A Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade **entre o ensino, a pesquisa e a extensão**, é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que **promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade**. (FORPROEX, 2012).

Segundo o artigo 7º da Resolução n.º 7, de 18 de dezembro de 2018 “são consideradas atividades de extensão as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante [...]”. Assim sendo, a ação de extensão deverá extrapolar os muros da universidade, envolver a comunidade externa a partir de uma relação dialógica, de escuta sensível e de trocas de experiências, em uma perspectiva de transformação social por meio da relação entre universidade e sociedade.

Ressalta-se que toda ação de extensão deve envolver obrigatoriamente estudantes e setores da sociedade, sob a coordenação de um docente e/ou técnico administrativo, desenvolvendo ações em conjunto que visam atender às demandas da sociedade possibilitando a troca de saberes entre ambos: universidade e sociedade. É importante frisar que a extensão contribui com a sociedade a partir das intervenções realizadas e fortalece o processo formativo dos estudantes e comunidade acadêmica à medida em vivenciam na sociedade às questões sociais agregando significativamente a sua formação acadêmica, profissional e cidadã.

A Política de Extensão da Universidade Federal do Tocantins tem como normativa a Resolução n.º 05, de 02 de setembro de 2020. E, compreende a extensão universitária como um processo educativo, cultural, científico, político, transdisciplinar, interdisciplinar e tecnológico que se articula com o ensino e a pesquisa de forma indissociável, sob o princípio constitucional, promovendo a interação transformadora entre a Universidade e os outros setores da sociedade em atendimento às demandas da diversidade de comunidades com as quais se relaciona.

A extensão na UFT é instrumentalizadora da articulação entre a teoria e a prática que possibilita a conexão entre os saberes acadêmicos e populares. Compreendida como um trabalho curricular, transdisciplinar, interdisciplinar e multidisciplinar, ela tem por função produzir e sociabilizar conhecimentos e saberes, dialogando com os diversos setores da sociedade, com inserção na realidade intra e extramuros da universidade, proporcionando ao

corpo discente uma vivência que complemente sua formação.

1.2 Diretrizes da Extensão Universitária

A Política Nacional de Extensão reafirma as diretrizes pactuadas pelo FORPROEX no Plano Nacional de Extensão de 1999, que são: Toda ação de extensão deve ser balizada pelas diretrizes que contemplam a extensão universitária, são conhecidas pelos 5 “is” da extensão (FORPROEX, 2012, p. 45-56). A seguir, segue as diretrizes com os respectivos conceitos:

DIRETRIZES DA EXTENSÃO	
INTERAÇÃO DIALÓGICA	Orienta o desenvolvimento de relações entre Universidade e setores sociais marcadas pelo diálogo e troca de saberes, substituindo o discurso da hegemonia acadêmica pela ideia de aliança com movimentos, setores e organizações sociais.
INTERDISCIPLINARIDADE E INTERPROFISSIONALIDADE	Busca a combinação de especialização e interação de modelos, conceitos e metodologias oriundos de várias disciplinas e áreas do conhecimento, assim como pela construção de alianças intersetoriais, interorganizacionais e interprofissionais.
INDISSOCIABILIDADE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	Considera que as ações de extensão adquirem maior efetividade se estiverem vinculadas ao processo de formação de pessoas (Ensino) e de geração de conhecimento (Pesquisa).

<p style="text-align: center;">IMPACTO NA FORMAÇÃO DO ESTUDANTE</p>	<p>As ações de extensão, seja pela ampliação do universo de referência que ensejam, seja pelo contato direto com as grandes questões contemporâneas, possibilitam enriquecimento da experiência discente em termos teóricos e metodológicos, ao mesmo tempo em que abrem espaços para reafirmação e materialização dos compromissos éticos e solidários da Universidade Pública brasileira. Neste sentido, a participação do estudante nas ações de Extensão Universitária deve estar sustentada em iniciativas que viabilizem a flexibilização curricular e a integralização de créditos.</p>
<p style="text-align: center;">IMPACTO E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL</p>	<p>Reafirma a Extensão Universitária como o mecanismo pelo qual se estabelece a inter-relação da Universidade com os outros setores da sociedade, com vistas a uma atuação transformadora, voltada para os interesses e necessidades da maioria da população, e propiciadora do desenvolvimento social e regional e de aprimoramento das políticas públicas.</p>

2 HISTÓRICO DA CREDITAÇÃO DA EXTENSÃO NO BRASIL

A inclusão da Extensão Universitária nos currículos dos cursos de graduação foi evidenciada a partir do princípio da indissociabilidade entre o ensino, pesquisa e extensão estabelecida na Constituição Federal do Brasil, previsto no artigo 207 (BRASIL, 1988). Este artigo é resultado de muitas lutas pela educação nas quais concebia como elemento central a necessidade de uma formação crítica, ancorada tanto na pesquisa como na atividade de extensão universitária, compreendendo sua relevância para a formação cidadã dos estudantes.

Posteriormente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal n.º 9.364/96) estabeleceu a flexibilização dos currículos dos cursos de graduação, trazendo uma nova concepção de currículo (BRASIL, 1996). Esta nova concepção entende a formação como resultado de uma série de atividades e experiências entre as quais a sala de aula é uma delas, sendo absolutamente consciente de que as outras atividades não são menos importantes na formação dos estudantes. Nesta perspectiva, propõe uma estrutura curricular que para além da formação numa profissão específica, deve ser considerada a formação do cidadão, ou seja, a formação integral do estudante. Em 2001, o Plano Nacional de Educação 2001-2010 (Lei Federal n.º 10.172/2001) em sua meta 23 indicava a obrigatoriedade da concessão de créditos para as atividades de extensão, em que prevê: Implantar o Programa de Desenvolvimento da Extensão Universitária em todas as Instituições Federais de Ensino Superior no quadriênio 2001-2004 e assegurar que, no mínimo, 10% do total de créditos exigidos para a graduação no ensino superior no País será reservado para a atuação dos alunos em ações extensionistas (art. 23, BRASIL, 2001).

Embora estivesse previsto no Plano Nacional de Educação (2001-2010) a referida meta não foi implantada pelas Instituições de Ensino Superior. Neste contexto, a meta foi reafirmada na estratégia 12.7 do novo Plano Nacional de Educação (2014-2024) Lei n.º 13.0005/2014) “assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”.

Vale ressaltar que estas metas são resultado das demandas provocadas pelo Fórum nacional de Pró-Reitores e Pró-reitoras de Extensão – FORPROEX, as quais foram acolhidas no Plano Nacional de Educação, possibilitando às universidades incorporar na estrutura curricular as atividades de extensão integrando-as ao ensino e à pesquisa.

Neste sentido, para implementação da meta 12.7 do PNE 2014-2024, foi aprovada pelo CNE, a Resolução n.º 7, de 18 de dezembro 2018, que estabelece as diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na referida meta do Plano. A referida Resolução estabelece ainda que o prazo para a implantação da inserção da extensão nos currículos deverá ocorrer em até 03 (três) anos após sua publicação. Visto que a publicação ocorreu em 18 de dezembro de 2018, a UFT deverá ter efetivada a inserção da creditação nos currículos dos seus cursos de graduação – incluindo também aqueles que se enquadram na modalidade EaD – até 18 de dezembro de 2021. No entanto, com o advento da pandemia da Covid-19 o prazo foi ampliado por mais um ano, ou seja, até 18 de dezembro de

2022.

A partir do conceito pactuado pelo Forproex é possível reconhecer a extensão universitária como via que promove o entrelaçamento entre a universidade e os outros segmentos da sociedade, a partir do processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que se destina na efetivação de ações que visem à interação transformadora entre universidade e sociedade.

3 MEMÓRIA DA CREDITAÇÃO DA EXTENSÃO NA UFT

A Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários apresenta à comunidade acadêmica a trajetória da creditação da extensão na Universidade Federal do Tocantins e destaca as principais atividades desenvolvidas para a implantação da creditação da extensão nos currículos dos cursos de graduação da UFT. É importante frisar que a Proex realiza constantemente atividades em prol da compreensão acerca da concepção da extensão universitária nos espaços acadêmicos, objetivando o conhecimento e o fortalecimento das ações de extensão.

Ressalta-se que os diálogos para a implantação da creditação da extensão estão sendo realizados pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários antes da publicação da Resolução n.º 7, de 18 de dezembro de 2018, seja através de palestras ministradas com professores de outras universidades relatando as experiências vivenciadas, discussões entre a equipe Proex, participações dos gestores da Proex em fóruns nacionais e regionais da extensão universitária.

Dentre as principais atividades realizadas, podemos destacar:

Atividades Realizadas	
1º Semestre de 2017	I – Encontro de Creditação da Extensão- Com a participação da UERN. Palestra ministrada pelo professor da Universidade Estadual do Rio Grande do Norte (UERN), Etevaldo Almeida Silva destinada à equipe da Proex/UFT, a respeito de extensão universitária e creditação curricular.
25 a 27/06/2018	Participação da Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, Maria Santana Ferreira dos Santos Milhomem e da equipe da Diretoria de Extensão e Cultura no 43º Encontro Nacional do FORPROEX (Fórum de Pró-Reitores de

	Extensão das Instituições Públicas Brasileiras) em Natal-RN. Dentre as diversas pautas do encontro, foi reservado um momento para o debate sobre creditação da extensão.
03 a 04/12/2018	Participação da Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, Maria Santana Ferreira dos Santos Milhomem no I FORPROEX - Fórum de Pró-Reitores de Extensão da Região Norte realizado em Belém-PA.
13/11/2018	II – Encontro de Creditação da Extensão- Com a participação da UFRJ. Realização de oficinas de curricularização ministradas pela professora da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Ana Inês Sousa. A professora apresentou a experiência da UFRJ com a creditação da extensão nos currículos dos cursos de graduação, uma meta do Plano Nacional de Educação de 2014 para todas as Instituições de Ensino Superior do País.
12 a 13/12/2018	Participação da Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, Maria Santana Ferreira dos Santos Milhomem no 44º Encontro Nacional do FORPROEX (Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas Brasileiras) em Vitória-ES nos debates acerca de creditação curricular e extensão universitária.
19/12/2018	Publicação do marco legal da extensão universitária no país no Diário Oficial da União (DOU) de 19/12/2018, Seção 1, p. 49 e 50 da Resolução CNE/CES 7/2018 de 18/12/2018 que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014 que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024.
1º Semestre de 2019	Reuniões da Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, Maria Santana Ferreira dos Santos Milhomem, com os NDE's dos cursos de Ciências da Computação, Direito, Pedagogia, Arquitetura, Nutrição, Artes, Enfermagem, para o debate inicial acerca da creditação e de extensão universitária.
28 a 29/03/2019	Participação da Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, Maria Santana Ferreira dos Santos Milhomem no II FORPROEX - Fórum de Pró-Reitores de Extensão da Região Norte realizado em Porto Velho-RO. O eixo programático do encontro foi: “Desafios para a inclusão da creditação da extensão nas Instituições de Ensino Superior”.

<p>03/04/2019</p>	<p>Publicação da Portaria UFT nº 451, de 03 de abril de 2019 que institui a Comissão de Implantação da Curricularização na Universidade Federal do Tocantins (UFT) composta pelos servidores:</p> <p>Maria Santana Ferreira dos Santos; Josivânia Sousa Costa Ribeiro; Geraldo José Ferreira Júnior; Vânia Maria de Araújo Passos; Maria José de Pinho; Daniella Borges do Nascimento; Solange Bitterbier.</p>
<p>12/04/2019</p>	<p>Primeira reunião da Comissão de Implantação da Curricularização ocorrida da Prograd com a presença dos servidores Maria Santana Ferreira dos Santos, Geraldo José Ferreira Júnior, Vânia Maria de Araújo Passos e Daniella Borges do Nascimento. Apresentou-se o teor da Resolução CNE nº 7, principalmente no que se refere às formas de creditação curricular e os prazos estabelecidos para sua implantação.</p>
<p>27 a 29/05/2019</p>	<p>Participação da Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, Maria Santana Ferreira dos Santos Milhomem no 45º Encontro Nacional do FORPROEX (Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas Brasileiras) em Brasília-DF. No fórum foram deliberados os seguintes temas: criação da Comissão de Acompanhamento da Creditação da Extensão; Efetivação de ações em torno das diretrizes para creditação da extensão, de forma que documentos institucionais como PDI, PPIs e PPCs contemplem o disposto na Resolução CNE nº 7, de 18 de dezembro de 2018; Proposição, junto à Andifes e à ABRUEM, sobre a discussão em torno da creditação e do financiamento da Extensão Universitária, na perspectiva de realização de um seminário sobre as temáticas.</p>
<p>2019</p>	<p>Foram realizadas visitas em aproximadamente 15 cursos de graduação do campus de Palmas, no Campus de Tocantinópolis e Miracema.</p>
<p>13 de dezembro de 2019</p>	<p>III Encontro de Creditação da Extensão na UFT, com a participação da UNIFESP.</p> <p>A Professora Dr^a Raiane Patrícia Severino da UNIFESP trouxe a experiência de creditação da extensão nos currículos dos cursos de graduação da UNIFESP.</p>

<p>05 de maio de 2020</p>	<p>Publicação da Portaria com a ampliação dos membros da Comissão de Creditação da Extensão/UFT- Portaria nº 337 de 05 de maio de 2020.</p> <p>Membros da Comissão: Indicação de 1 (um) membro do NDE por campus e 1 (um) membro do Comitê Setorial de Extensão por campus para compor a comissão:</p> <p>Maria Santana Ferreira dos Santos; Vânia Maria de Araújo Passos; Josivânia Sousa Costa Ribeiro; Geraldo José Ferreira Júnior; Daniella Borges do Nascimento; Solange Bitterbier. Deive Barbosa Alves; Miliane Moreira Cardoso Vieira; Jorgeanny de Fátima Rodrigues Moreira; Nayara Gallieta Borges; Aurélio Vaz de Melo; Saulo Boldrini Gonçalves; Kalina Ligia Almeida de Brito Andrade; Marciel Barcelos Lano; Thaise Luciane Nardim; Ary Henrique Moraes de Oliveira; Paulo Augusto Mendes; Rosemberg Aparecido Lopes Ferracini; Lisiane Costa Claro; Rita de Cássia Domingues Lopes.</p>
<p>Modalidade dos Encontros em 2020</p>	<p>Em virtude da pandemia, causada pela Covid-19, os encontros realizados no ano de 2020 pela comissão constituída, foram realizados via webconferência sistema hospedado na STI/UFT. Os encontros aconteceram virtualmente e atenderam as atividades propostas no Plano de Ação. Os encontros encontram-se gravados no link:</p> <p>https://drive.google.com/drive/folders/15hQ9GSXDRQVJ8Sa4CjKwP3F49TMIR3eN?usp=sharing</p>

18/05/2020	1º Encontro de Creditação da Extensão da UFT com a comissão constituída. Pauta: apresentar o Plano de Ação para a Creditação da Extensão nos Currículos dos Cursos da UFT.
01/06/2020	2º Encontro de Creditação da Extensão da UFT. Pauta: Apresentar a concepção da Extensão Universitária; as legislações que fundamentam a creditação da extensão. À oportunidade foi apresentada a comissão exemplos de como as universidades creditam a extensão nos currículos dos cursos de graduação.
16/06/2020	3º Encontro de Creditação da Extensão da UFT. Pauta: Debater as maneiras de creditar a extensão nos currículos. Cada dupla por campus apresentou as maneiras de creditar que consideram pertinentes para a UFT.
29/06/2020	4º Encontro de Creditação da Extensão da UFT. Pauta: Apresentação do esboço da minuta da Resolução de Creditação da Extensão da UFT para a comissão constituída.
11/08/2020	Reunião de Creditação com o NDE do Curso de Arquitetura.
19/10/2020	5º Encontro de Creditação da Extensão da UFT. Pauta: Apresentação da minuta da Resolução de Creditação da Extensão da UFT com as contribuições da comissão constituída.
26/10/2020	6º Encontro de Creditação da Extensão da UFT. Pauta: Continuação da leitura da minuta da Resolução de Creditação da Extensão da UFT com as contribuições da comissão constituída.
26/10/2020 a 16/11/2020	Período destinado as duplas por Campus debaterem a minuta de Creditação da Extensão nos colegiados dos Campus.
29/10/2020	Mesa Redonda com o tema: “Caminhos e Possibilidades para a Creditação da Extensão nas Instituições de Ensino Superior” , com a participação da Professora Adriana Mármori-UNEB, Professor Fabrício Alho-UFPA e a Professora Ana Inês-UFRJ, realizada no IX Seminário de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, que integra do SIEPE.

<p>16/11/2020</p>	<p>Recebimento das contribuições dos cursos sobre a minuta de creditação da extensão nos currículos dos cursos de graduação da UFT.</p> <p>Recebemos contribuições dos cursos:</p> <p>Campus Palmas: Arquitetura; Economia; Nutrição; Jornalismo; Enfermagem; Filosofia; Engenharia Elétrica; Engenharia Civil.</p> <p>Campus de Tocantinópolis: Pedagogia; Ciências Sociais; Licenciatura em Educação Física.</p> <p>Campus de Miracema: Serviço Social; Psicologia; Pedagogia.</p> <p>Campus de Porto Nacional: Relações Internacionais e Letras;</p> <p>Campus de Araguaína: Letras</p>
<p>17/11/2020</p>	<p>Reunião interna para leitura e compilação das contribuições dos colegiados em relação à minuta de creditação da extensão.</p>
<p>19/11/2020</p>	<p>7º Encontro de Creditação da Extensão da UFT.</p> <p>Pauta: Apresentar as contribuições recebidas pelos cursos na minuta de creditação da extensão da UFT, realizar as discussões, dirimir dúvidas, acolher contribuições da comissão. Após a leitura e o debate, houve a plenária e aprovação em seguida da minuta de creditação da extensão da UFT.</p>
<p>07/12/2020</p>	<p>Apreciação da minuta de Creditação da Extensão nas Câmaras de Extensão e de Graduação</p>
<p>08/12/2020</p>	<p>Aprovação da Resolução nº 14, de 08 de dezembro de 2020– Regulamenta as ações de Extensão como componente curricular nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Tocantins-UFT e dá outras providências, no CONSEPE.</p>

4 MODALIDADES DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

A Política de Extensão da UFT, baseada na Política Nacional de Extensão, em seu Art. 10, capítulo VII, aprovada através da Resolução CONSEPE n.º 05, de 02 de setembro de 2020, enfatiza que as ações de Extensão na UFT são classificadas nas seguintes modalidades: Programas, Projetos, Cursos e oficinas, Eventos e Prestação de Serviços, definidos

conceitualmente a seguir e com descrição detalhada em normativas internas da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários:

I - **Programas:** São propostas de ações integradas e articuladas que permitem atingir um objetivo amplo. Partem da necessidade interdisciplinar de atuar em diferentes frentes de conhecimento ou de atividades diante de um problema social complexo, que não pode ser enfrentado de forma disciplinar;

II - **Projetos:** Devem ser entendidos como ações processuais, contínuas e de natureza educativa, cultural, política, científica, tecnológica, com objetivos específicos e prazos determinados;

III - **Cursos e oficinas:** Ações pedagógicas ofertadas à comunidade com o objetivo de socialização do conhecimento acadêmico, de caráter teórico e prático, presencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistêmico, com proposta, desenvolvimento e conclusão, bem como critérios de avaliação definidos e certificação. Os Cursos de Extensão Universitária devem articular a comunidade acadêmica com as necessidades concretas da sociedade, num confronto permanente entre a teoria e a prática, como pré-requisito e consequência dos diversos programas de extensão universitária. **Os cursos são classificados em:**

a) **iniciação:** Curso que objetiva oferecer noções introdutórias em uma área específica do conhecimento, com carga horária mínima de 8h (oito horas).

b) **atualização:** Curso que objetiva, atualizar e ampliar conhecimentos, habilidades ou técnicas em uma área do conhecimento, com carga horária mínima de 30h (trinta horas).

c) **capacitação:** Os cursos de treinamento têm como objetivo socializar conhecimentos sistematizados e divulgar técnicas na respectiva área de conhecimento, com vistas ao aprimoramento do desempenho profissional ou ao manejo mais adequado de procedimentos ou técnicas, possuindo carga horária mínima de 60h (sessenta horas).

d) **aperfeiçoamento:** tem como objetivo desenvolver conhecimentos, habilidades e competências em profissionais que já possuem graduação em uma área específica com carga horária mínima de 180h (cento e oitenta horas) e máxima de 359h (trezentos e cinquenta e nove horas).

IV - **eventos:** São considerados eventos de extensão universitária as atividades realizadas, no cumprimento de programas específicos, oferecidos com o propósito de produzir, sistematizar e divulgar conhecimentos, tecnologias e bens culturais, podendo desenvolver-se em nível universitário ou não, de acordo com a finalidade visada e a devida

aprovação.

V - **prestação de serviços**: A prestação de serviços compreende a execução de atividades em projetos acadêmicos por servidores e estudantes da Universidade visando responder às expectativas e necessidades da comunidade externa representada por pessoas físicas, entidades públicas e organizações privadas com ou sem fins lucrativos.

§ 1º A prestação de serviços deve ser produto de interesse acadêmico, científico, filosófico, tecnológico ou artístico do ensino, da pesquisa e/ou da extensão, devendo ser encarada como um trabalho social que contribua para a transformação social.

§ 2º A prestação de serviço, pela sua especificidade e finalidades, será regulamentada por resolução específica.

5 ÁREAS E LINHAS TEMÁTICAS DA EXTENSÃO

No Art. 9º, do capítulo VI da Resolução n.º 5, de 02 de setembro de 2020, ficou estabelecido que no âmbito da Política de Extensão da UFT e com base na Política Nacional de Extensão universitária, as ações de extensão são classificadas em três eixos integradores: áreas e linhas temáticas, grupos populacionais e território.

§ 1º A finalidade da classificação das áreas temáticas é a sistematização, que visa favorecer estudos e relatórios sobre a produção da Extensão Universitária Brasileira, segundo agrupamentos temáticos, bem como a articulação de indivíduos ou de grupos que atuam na mesma área temática. As áreas temáticas da Extensão são classificadas em:

- I - comunicação;
- II - cultura e arte;
- III - direitos humanos e justiça;
- IV – educação;
- V - meio ambiente;
- VI – saúde;
- VII - tecnologia e produção;
- VIII - trabalho.

§ 2º Como as Ações de Extensão podem ser relacionadas a mais de uma área, estas podem, opcionalmente, ser classificadas em Área Temática Principal e em Área Temática Complementar.

§ 3º A observação do território permite integração das ações extensionistas em termos

espaciais, bem como das políticas públicas com as quais se articulam. São consideradas como prioritárias as ações de extensão cujo território:

I - demonstrem fragilidade econômica, social, educacional, ambiental ou apresente iniquidades em saúde;

II - apresentem potenciais para o desenvolvimento local ou regional;

III - demandem de auxílio para articulação e organização de seus agentes sociais e entidades.

§ 4º A consideração dos grupos populacionais busca atender às categorias sociais e grupos sociais específicos, especialmente os excluídos e aqueles em situação de vulnerabilidade social.

§ 5º As Linhas de Extensão destinam-se à nucleação das ações extensionistas visando à discussão, planejamento, implementação e avaliação para a formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuem por áreas afins. Abaixo, estão as 53 (cinquenta e três) linhas da extensão universitária pactuadas na Política Nacional de Extensão.

- Alfabetização, leitura e escrita;
- Artes cênicas;
- Artes integradas;
- Artes plásticas;
- Artes visuais;
- Comunicação estratégica;
- Desenvolvimento de produtos;
- Desenvolvimento regional;
- Desenvolvimento rural e questão agrária;
- Desenvolvimento tecnológico;
- Desenvolvimento urbano;
- Direitos individuais e coletivos;
- Educação profissional;
- Empreendedorismo;
- Emprego e renda;
- Endemias e epidemias;
- Espaços de Ciência;
- Esporte e lazer;

- Estilismo;
- Fármacos e medicamentos;
- Formação de professores;
- Gestão do trabalho;
- Gestão informacional;
- Gestão institucional;
- Gestão pública;
- Grupos sociais vulneráveis;
- Infância e adolescência;
- Inovação tecnológica;
- Jornalismo;
- Jovens e adultos;
- Línguas estrangeiras;
- Metodologias e estratégias de ensino / aprendizagem;
- Mídias-artes;
- Mídias;
- Música;
- Organizações da sociedade civil e movimentos sociais e populares;
- Patrimônio cultural, histórico, natural e imaterial;
- Pessoas com deficiências, incapacidades, e necessidades especiais;
- Propriedade intelectual e patente;
- Questões ambientais;
- Recursos hídricos;
- Resíduos sólidos;
- Saúde animal;
- Saúde da família;
- Saúde e proteção no trabalho;
- Saúde humana;
- Segurança alimentar e nutricional;
- Segurança pública e defesa social;
- Tecnologia da informação;
- Temas específicos e desenvolvimento humano;

- Terceira idade;
- Turismo;
- Uso de drogas e dependência química

6 OPERACIONALIZAÇÃO DA CREDITAÇÃO DA EXTENSÃO NA UFT

6.1 Modalidades de Extensão Previstas para Fins de Creditação na UFT

De acordo com a Resolução n.º 14, de 08 de dezembro de 2020 que regulamenta as ações de Extensão como componentes curriculares nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Tocantins poderão ser creditadas no currículo as **modalidades de programas e projetos de extensão**. As demais modalidades de extensão como: cursos/oficinas, eventos e prestação de serviços poderão ser creditados se estiverem vinculadas aos programas e aos projetos registrados para essa finalidade.

I- Programas: É uma proposta de ações integradas e articuladas que permitem atingir um objetivo amplo. Eles partem da necessidade interdisciplinar de atuar em diferentes frentes de conhecimento ou de atividades diante de um problema social complexo, que não pode ser enfrentado de forma disciplinar.

Nesse sentido, não deve ser considerado apenas como uma justaposição de ações, de forma desarticulada. Na maioria das vezes, um programa nasce de projetos de extensão, cujas ações se mostram insuficientes para o atendimento das demandas onde o projeto é executado. Ou seja, de ações pontuais, previstas em projetos, nasce a necessidade de ampliação de atividades ou áreas de atuação, impondo a estruturação de novos projetos que se articulem com a proposta inicial, ou mesmo, que adquiram uma nova estruturação integrada.

A construção de um programa de extensão deve ter pelo menos dois Projetos de Extensão vinculados. Os projetos vinculados precisam estar articulados e contribuir para o alcance do objetivo geral do Programa.

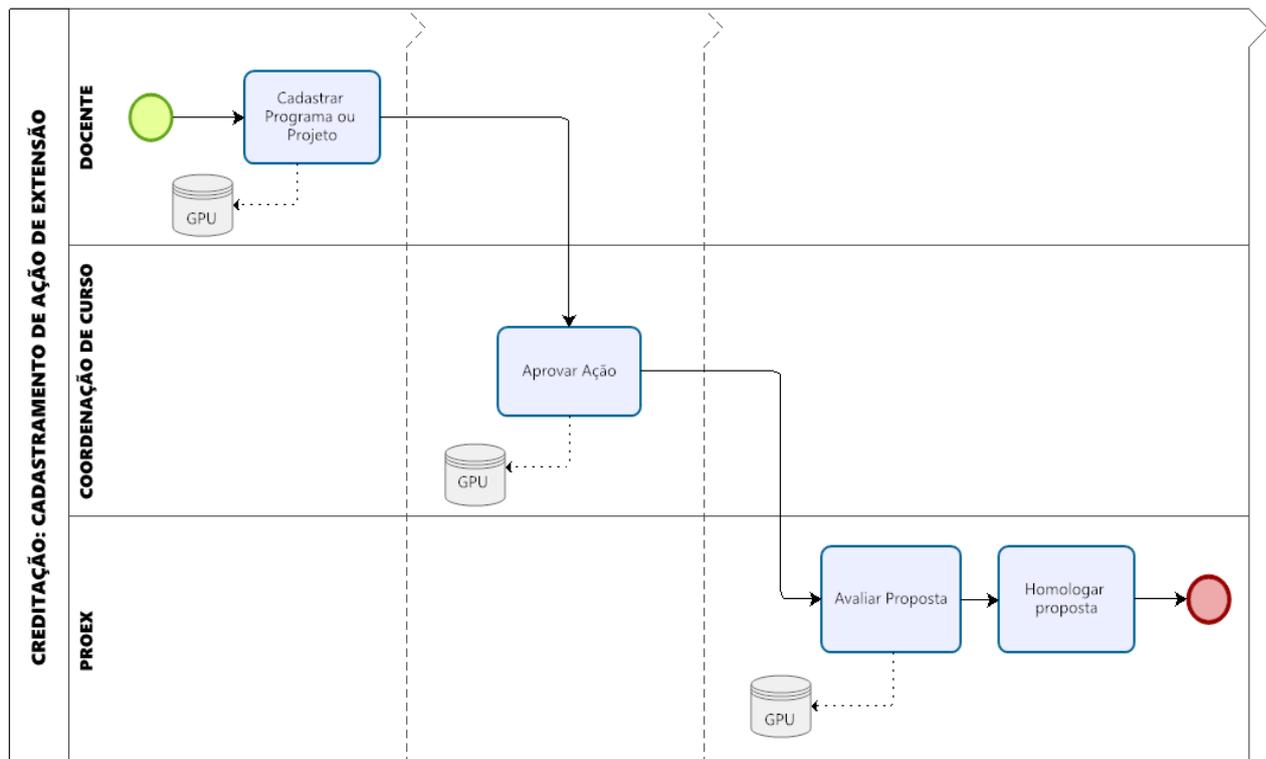
O Programa deve justificar a necessidade de atuação em Projetos vinculados, para o alcance do seu objetivo, indicando a estreita articulação entre eles e o Programa.

A duração de um programa pode variar entre 2 (dois) a 4 (quatro) anos de duração.

II- Projeto: caracterizam-se como ações processuais, contínuas e de natureza educativa, cultural, política, científica ou tecnológica, com objetivos específicos e prazos determinados. A duração de um projeto é de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos.

A concepção de um projeto de extensão necessita prever em suas etapas, as modalidades: cursos/oficinas, eventos e prestação de serviço. Em todas as modalidades, os estudantes são protagonistas na criação, execução e avaliação.

6.2 Como Cadastrar uma Ação de Extensão para Creditação?



6.3 Passos a serem realizados para Estruturar a Creditação no PPC do seu Curso?

a) 1º Passo

Para iniciar o processo de creditação da extensão nos currículos de graduação é fundamental compreender a concepção da extensão universitária e as legislações que as regem. Neste sentido, os cursos poderão realizar a contextualização do processo de creditação da extensão nos PPCs, abrangendo aos seguintes quesitos:

- ✓ Assegurar a indissociabilidade entre o ensino, pesquisa e extensão;
- ✓ Entrelaçar as contribuições do curso para o desenvolvimento socioeconômico e socioambiental da região, atendendo princípios e objetivos do PDI/UFT;
- ✓ Ressaltar a importância da extensão na formação dos estudantes, da relação entre a UFT e os outros segmentos da sociedade, além de outras potencialidades que o curso possa

oferecer para o local e regional;

✓ O perfil profissional do egresso deve apresentar o diferencial que representa, para a formação profissional em nível superior, a realização de atividades de extensão universitária que envolva o protagonismo do acadêmico e seu aprendizado, numa perspectiva intertransdisciplinar;

✓ Sobre as bases legais recomenda-se estudo e consulta das legislações abaixo:

I. Constituição Federal de 1988, artigo 207, que trata do princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

II. Lei n.º 9.394/1996, Art. 43, incisos VII e VIII;

III. Plano Nacional de Educação – PNE Lei n.º 13.005/2014;

IV. Política Nacional de Extensão Universitária (2012);

V. Resolução n.º 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as diretrizes para a extensão na educação superior brasileira e regimenta o disposto na meta 12.7 da Lei n.º 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE (2014-2024) e dá outras providências;

VI. Resolução n.º 05, de 02 de setembro de 2020 que dispõe sobre a Política de Extensão da Universidade Federal do Tocantins;

VII. Resolução n.º 14, de 08 de Dezembro de 2020 “Regulamenta as ações de Extensão como componente curricular nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Tocantins”.

✓ Apresentar as formas elencadas pelo curso para creditar a extensão nos currículos, de acordo com a Resolução n.º 14, de 08 de Dezembro de 2020.

b) 2º Passo – Verificar a carga horária total do curso e estabelecer a carga horária para extensão

De acordo com a Resolução n.º 7, de 18 de dezembro de 2018, em seu Art. 4º as atividades de extensão devem compor, no mínimo, **10% (dez por cento) do total da carga horária** curricular estudantil dos cursos de graduação, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos.

Ao realizar a reformulação e/ou revisão dos PPCs os cursos deverão reorganizar o currículo de maneira a incluir a carga horária para ações de extensão, conforme preconiza a legislação.

c) 3º passo – Realizar o mapeamento das ações de extensão já realizadas pelo curso

Partindo da premissa que o curso tem que ofertar 10% (dez por cento) da carga horária total para compor as atividades de extensão é importante que o curso faça o mapeamento das ações de extensão ofertadas pelos os docentes do colegiado bem como também fazer um levantamento das disciplinas com caráter extensionistas na matriz que podem ser contabilizadas para a carga horária destinada a creditação da extensão. Para o cumprimento da Resolução é necessário criar estratégias - rever a carga horária das disciplinas e adequar o PPC, estabelecendo de maneira clara, quando, onde e de que forma será cumprida a integralização dos 10% da carga horária total do curso em programas e projetos de extensão.

Esta organização permite aos cursos ter uma visão real das ações de extensão que o curso realiza e neste sentido, caso o quantitativo não seja suficiente, o curso planeje ações com vistas à oferta de programas e projetos para todos os estudantes do curso.

Na grade curricular deve estar descrito como será a divisão da carga horária das Ações Curriculares de Extensão - ACEs em períodos, de forma que o estudante possa cumprir a carga horária destinada para extensão.

d) 4º passo - A inserção da extensão na grade curricular e no ementário

Na grade curricular deverá constar a Ação Curricular de Extensão - ACE, que vai também para o histórico escolar do estudante como cumprimento dos créditos para integralização do curso. Recomenda-se não aumentar a carga horária total do curso, mas ressignificar o currículo incluindo as ACEs. Estas devem estar previstas nos PPCs, a partir da definição das **áreas temáticas e linhas de extensão de atuação do curso**.

Poderão ser creditadas nas seguintes formas:

I - Preferencialmente, como Programas e Projetos de natureza flexível e renovável com carga horária variável.

Exemplo:

Um curso **X** com uma carga horária total de 3.200 horas

Carga horária para extensão definida pelo curso no PPC: 10% = 320h

Toda a carga horária deve ser destinada para ACE, em períodos alternados.

2º período

Componentes	Créditos	CH Teórica	CH prática	CH	CH
--------------------	-----------------	-------------------	-------------------	-----------	-----------

Curriculares				Extensão	TOTAL
ACE – Programas e Projetos I	6			90	90

4º período

Componentes Curriculares	Créditos	CH Teórica	CH prática	CH Extensão	CH TOTAL
ACE – Programas e Projetos II	6			90	90

II - Como Componentes Curriculares de Extensão – CCEx (ações curriculares de extensão no formato disciplinar), com:

a) Carga horária integrada entre ensino e extensão, ou;

Componente Curricular	Créditos	CH Teórica	CH prática	CH Extensão	CH TOTAL
CCEx - Sociedade e Interculturalidade	4	30	-	30	60

b) Carga horária somente de extensão.

Componente Curricular	Créditos	CH Teórica	CH prática	CH Extensão	CH TOTAL
CCEX	2			30	30
Educação e Meio ambiente	4	-	-	60	60

III - Como composição dos incisos I e II.

Componente Curricular	Créditos	CH Teórica	CH prática	CH Extensão	CH TOTAL
ACE – Programas e ou Projetos I	6	-	-	90	90
CCEEx - Sociedade e Interculturalidade	4	30	-	30	60
Educação e Meio ambiente	4	-	-	60	60

SUGESTÃO DE EMENTAS:

Para Programas e Projetos

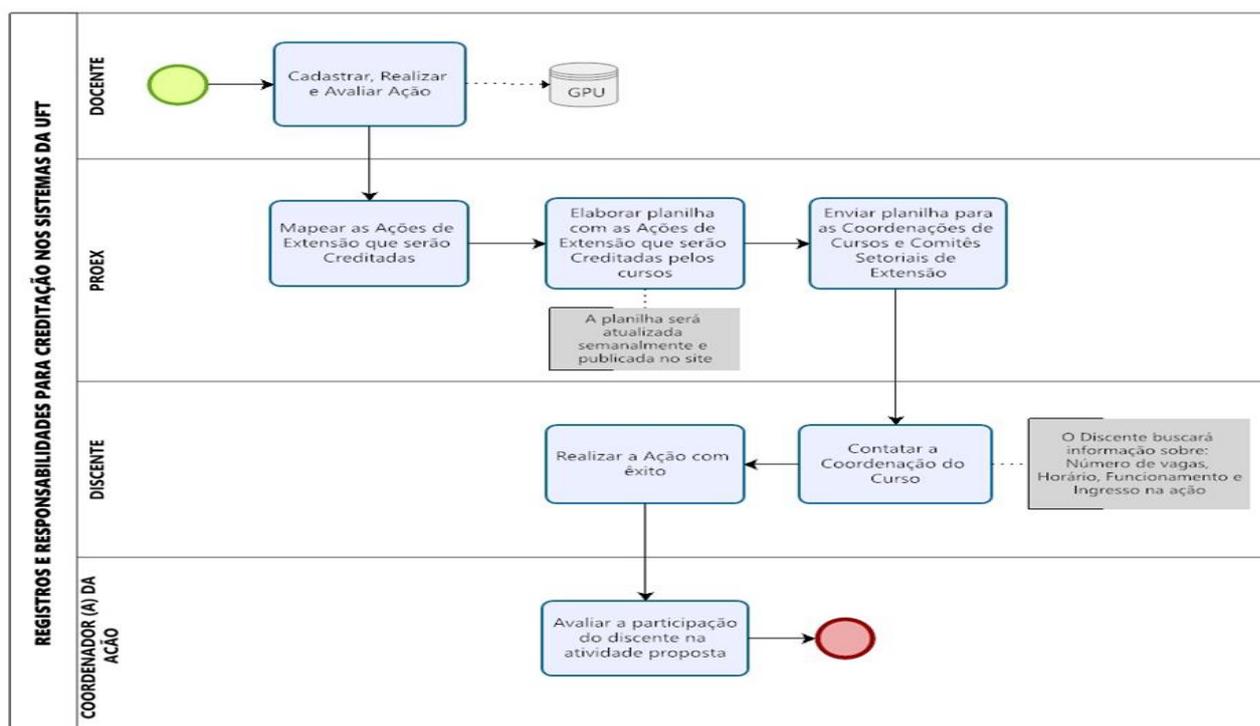
EMENTA: Atuação em projetos/programas de extensão registrados na Pró-Reitoria de Extensão da UFT, coordenados por docentes da Universidade Federal do Tocantins com ações previstas para a creditação da extensão.

Como Componente Curricular de Extensão:

EMENTA: Deve registrar o conteúdo a ser abordado e que tenha caráter e metodologia extensionista.

e) 5º passo: Registros e responsabilidades para creditação nos sistemas da UFT

I - Preferencialmente, como Programas e Projetos de natureza flexível e renovável com carga horária variável.



II – Como componente curricular - Segue o fluxo da graduação (Prograd) para oferta, matrícula e aproveitamento.

7 FLUXOGRAMA DE ADEQUAÇÃO DOS PPCs ÀS NORMATIVAS DE CREDITAÇÃO

Os projetos pedagógicos dos cursos deverão ser atualizados conforme orientação das resoluções da UFT e do Conselho Nacional de Educação quanto à creditação da extensão nos currículos. No processo de construção e ou atualização dos Projetos dos Cursos, os Núcleos Docentes Estruturantes - NDEs serão orientados pelas equipes da Prograd e Proex. Este guia servirá também como orientação para elaboração e compreensão da natureza das atividades extensionistas.

9 PERGUNTAS RECORRENTES DE COMO INCLUIR A EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NOS CURRÍCULOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFT

1. O curso de graduação poderá deixar de creditar a extensão nos currículos?

Resposta: Não. É obrigatório que todos os cursos de graduação da Universidade Federal do Tocantins integralizem a creditação da extensão nos currículos.

2. A inserção dos 10% de atividades de extensão para todos os cursos de graduação da UFT implicará em aumento da carga horária total do curso?

Resposta: Não necessariamente. É necessário fazer a análise do currículo atual e verificar as possibilidades para cada curso, prevendo as ACEs nos PPCs sem aumento da carga horária total do curso.

3. Os 10% de atividades de extensão previstos na Resolução n.º 14/2020 como atividade obrigatória para todos os cursos da UFT devem ser calculados com base na carga horária total das disciplinas obrigatórias ou na carga horária total do curso?

Resposta: Os 10% de atividades de extensão devem ser calculados com base na carga horária total do curso.

4. Quantas ACEs devem ser criadas?

Resposta: Devem ser criadas quantas ACEs foram necessárias, a fim de integralizar os 10% exigidos na Resolução n.º 14/2020.

5. Disciplinas já existentes podem migrar para componente curricular de extensão? Resposta: Sim. Desde que os conteúdos da disciplina tenham características de extensão e contemplem as diretrizes da extensão.

6. Como fazer com que os estudantes atuem nas ações curriculares de extensão gradativamente ao longo do curso, favorecendo uma oferta mais adequada à demanda, de forma que não deixem para realizá-las todas ao mesmo tempo, em um só período?

Resposta: Caberá a cada curso de graduação definir o momento em que as ACEs devem ser realizadas de acordo com o projeto pedagógico do curso. Recomendamos que a oferta seja distribuída em mais de um período, possibilitando a participação dos estudantes.

7. Uma ACE poderá ser creditada mais de uma vez?

Resposta: Não. A ação curricular de extensão poderá ser creditada uma única vez.

8. O estudante pode se inscrever em mais de uma ACE?

Resposta: Dependerá da organização do PPC. O curso tem autonomia para a oferta e distribuição das ACEs nos períodos, sendo que esta oferta seja gradativa, objetivando a inserção dos 10% da carga horária total do curso em ações curriculares de extensão.

9. Para fins de creditação curricular um estudante só pode participar das ACEs no curso que está matriculado?

Resposta: Não. O estudante pode participar de quaisquer ACEs desde que esteja cadastrada na Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários.

10. Ao cadastrar as ACEs na Proex é preciso indicar os períodos em que a ação será creditada?

Resposta: Sim. Por exemplo: Se ACE corresponder a modalidade de “Projeto” poderá creditar esta ação em no máximo 3 (três) períodos, que perfazem 18 meses (1 ano e meio). Ressaltamos que de acordo com as nossas resoluções internas um projeto poderá ter a duração de no mínimo 6 (seis) meses e no máximo 2 (dois) anos.

Se a ação for “Programa” poderá creditar em no máximo 6 (seis) períodos, que perfazem 36 meses (3 anos). Ressaltamos que um programa deverá ter a duração de no mínimo 2 (dois) anos e no máximo (4) quatro anos.

11. Quais as modalidades de extensão que serão consideradas para fins de creditação da extensão?

Resposta: Para fins de creditação da extensão conforme a resolução n.º 14/2020, serão aceitas as modalidades de **programas e projetos de extensão**. Os cursos/oficinas, eventos e prestação de serviços poderão ser creditadas se estiverem vinculadas aos programas ou aos projetos.

12. Estágio curricular obrigatório e não obrigatório pode ser considerado como atividade de extensão universitária?

Resposta: Não. De acordo com a Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, estágio é

ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos. Logo, **Estágio não é Extensão.**

13. As ACEs podem ser desenvolvidas no mesmo local (território) que é o campo de estágio de um curso de graduação?

Resposta: Sim. Mas cada um obedecerá a sua especificidade. É específico para a extensão, que ela ocorra com o envolvimento das “comunidades externas às instituições de ensino superior” (Art. 7º da Resolução n.º 7, de dezembro de 2018).

14. Qual o prazo para a implantação da creditação da extensão nos cursos?

Resposta: De acordo com a Resolução n.º 7, de 18 de dezembro de 2018, e a Resolução UFT n.º 14/2020, o prazo é até 18 de dezembro de 2021. Porém, com a pandemia este prazo foi acrescido por mais 1 ano. Porém, a orientação das Pró-Reitorias de Extensão e de Graduação é que na medida em que os PPCs sejam reformulados estes já deverão prever a creditação da extensão nos currículos.

15. Qual a diferença entre as Ações Curriculares de Extensão (ACEs) e as Atividades Curriculares Complementares (ACC)?

Resposta: Existe diferença entre as ACEs e as ACCs, todas são ações de extensão. Porém, elas se diferem na natureza. Por exemplo. Nas ACEs, os estudantes devem ser protagonistas na organização, execução e avaliação da ação junto à comunidade. Enquanto que na ACC o estudante pode ser apenas ouvinte.

16. Quais características devem ter um componente curricular de extensão (no formato disciplinar)?

Resposta: O componente curricular deve seguir as diretrizes da extensão universitária e os conceitos da interdisciplinaridade, além de possibilitar a religação dos saberes e priorizar a relação dialógica entre a universidade e sociedade. Ou seja, deve ter como público principal a comunidade externa a UFT.

17. Como faço o cadastramento das ações de extensão na UFT?

Resposta: As ACEs devem ser registradas e aprovadas na PROEX. Elas serão cadastradas no sistema GPU/EXTENSÃO em fluxo contínuo (ações a serem creditadas) com o indicativo dos períodos e carga horária. No formato de componente curricular, segue os trâmites realizados na graduação.

18. Na UFT quem poderá coordenar ACEs?

Resposta: Segundo o Art. 12 da Resolução UFT n.º 14/2020, as ações de extensão para creditação nos currículos dos cursos **deverão ser orientadas por docentes.**

19. Como ficará a carga horária das ACEs para o docente?

Resposta: Para o docente estará sendo registrada no PIT e no RIT .

20. Como será o relatório das ACEs?

Resposta: Quando registradas como programas e projetos devem seguir o fluxo adotado na Pró-Reitoria de Extensão. No formato de componente curricular, item II da Resolução, deve seguir o adotado na graduação. O que difere é apenas o formato das avaliações que serão conceitos: apto ou inapto.

21. A carga horária prática pode ser migrada para a uma carga horária de extensão? Resposta: Sim, caso tenha envolvimento de outros segmentos da sociedade e não seja contada como carga horária prática na mesma atividade.

22. Como serão realizados os seguros para os estudantes quando estiverem realizando as ações curriculares de extensão?

Resposta: Todos os alunos serão assegurados na mesma apólice que os assegura ao ingressar na UFT.

23. Como será a avaliação do estudante nas ACEs?

Resposta: O estudante será avaliado pelo coordenador (a) da ação em todas as etapas do projeto/programa, ter frequência mínima de 75% e ser considerado apto.

24. Uma ação de extensão complementar pode contabilizar para ACE?

Resposta: Não. Fica vedado contabilizar uma mesma ação de extensão,

simultaneamente.

25. Como organizar a carga horária quando o componente curricular de extensão tiver carga horária integrada entre ensino?

Resposta: A carga horária deverá ser correspondente ao limite mínimo de 15 horas que corresponde a 1 (um) crédito.

26. Como será a participação do estudante nas ACEs?

Resposta: O estudante deve procurar a coordenação de curso do seu campus para conhecer quais programas e projetos de extensão estão sendo desenvolvidos. Além disso, na página da Pró Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, o estudante pode ter acesso aos programas e projetos que estão em andamento na UFT.

27. Como será a contabilização da carga horária para os estudantes no currículo?

Resposta: A carga horária das ACEs será lançada semestralmente, após a análise do relatório encaminhado pelo coordenador (a) das ACEs.

28. Quando a opção para creditar a extensão for projetos e programas como deve proceder o registro no PPC e na Proex?

Resposta: No PPC poderá constar como ACEs, a ementa, o total de carga horária que será destinado e os períodos em que serão ofertadas. Para o registro na Proex deverá nomear os títulos das ações que abrangem este bloco de ações curriculares. Exemplo:

Registro no PPC	ACE - Programas e Projetos - 300h. Ementa: Projetos/Programas de Extensão. Atuação em projetos/programas de extensão registrados na Pró-Reitoria de Extensão da UFT, coordenados por docentes da Universidade Federal do Tocantins com ações previstas para a creditação da extensão nos currículos. Serão ofertadas nos períodos: 2022/I; 2022/II; 2023/I e assim sucessivamente.
-----------------	--

Registro na PROEX	No sistema GPU/EXTENSÃO, no Edital de Fluxo Contínuo, deverá cadastrar o programa ou projeto de extensão, quantas vagas ofertadas e quais semestres serão desenvolvidas as atividades.
-------------------	--

29. Caso o curso opte por componente curricular “formato disciplinar” o nome deste componente a ser cadastrado na PROEX deverá ser o mesmo que está registrado no PPC? Resposta: Não. No PPC será identificado como ACE – Componente Curricular de Extensão - CCEX, devendo especificar a ementa, carga horária e os períodos. Para registro na PROEX deverá nomear o componente curricular conforme o exemplo abaixo:

Registro no PPC	ACE- Componente Curricular de Extensão - CCEX-120h. Ementa: Atuação com conteúdos extensionistas a partir dos projetos/programas de extensão registrados na Pró-Reitoria de Extensão da UFT, coordenados por docentes da Universidade Federal do Tocantins em ações previstas para a creditação da extensão. Serão ofertas nos períodos: 2022/I; 2022/II; 2023/I e assim sucessivamente.
Registro na PROEX	No sistema GPU/EXTENSÃO deverá indicar o título da ação a ser creditada: Por exemplo: Sociedade e Interculturalidade

30. Poderá um Bloco de Ações Curriculares ter mais um docente?

Resposta: Sim. É importante a participação de todos os docentes para a creditação da extensão nos currículos.

31. Quem fará a avaliação do aproveitamento das ações de extensão de estudantes oriundos de outras instituições?

Resposta: caberá à coordenação de curso realizar a análise e validar a documentação

comprobatória entregue pelo estudante.

10 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 12 de jun. 2020.

BRASIL. Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em: 07 de julho de 2020.

BRASIL. Plano Nacional de Educação (PNE). Plano Nacional de Educação 2014-2024: Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2014. 86 p. (Série legislação; n. 125). Disponível em: http://www.observatoriodopne.org.br/uploads/reference/file/439/documento_referencia.pdf. Acesso em: 12 de junho de 2020.

BRASIL. Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018. Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2014 e dá outras providências. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=104251-rces007-18&category_slug=dezembro-2018-pdf&Itemid=3. Acesso em: 07 de julho de 2020.

FÓRUM DE PRÓ-REITORES DE EXTENSÃO DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR BRASILEIRAS. Política Nacional de Extensão Universitária. Gráfica da UFRGS. Porto Alegre, RS, 2012 (Coleção Extensão Universitária; v.7).

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS. Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão CONSEPE. **Resolução nº 05, de 02 de setembro de 2020**. Dispõe sobre a aprovação ad referendum da Política de Extensão da Universidade Federal do Tocantins. Disponível em: <https://docs.uft.edu.br/share/s/YTf11bAgRQSeEBZjkRW0g>. Acessado em 24 de março de

2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS. Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão CONSEPE. **Resolução nº 14, de 08 de dezembro de 2020**. Regulamenta as ações de Extensão como componente curricular nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Tocantins. Disponível em:

<https://docs.uft.edu.br/share/s/K1EFXYAwRce1nlAd59Tc7g>. Acessado em 24 de março de 2021.